

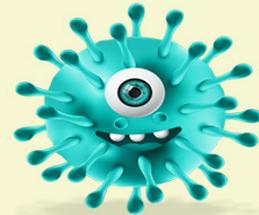
## SECRETARIA DA MULHER REALIZA EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA

A Secretaria Municipal da Mulher, para comemorar o Mês das Mulheres, montou uma exposição comemorativa para homenagear as mulheres saquaremenses. O tema é "Mulher você pode estar onde quiser!"

A exposição está montada na Galeria da Câmara de Vereadores, na Rua Coronel Madureira, 77, Centro. A mostra estará em cartaz até o dia 31/03, funcionando de segunda a sexta-feira, das 9h às 17 horas. A entrada é gratuita.



## O coronavírus chegou ao Brasil. E agora?



### Saiba como se prevenir do COVID-19:



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Antes de tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

### Como o coronavírus (COVID-19) é transmitido?



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Toque ou aperto de mão



Objetos Infectados

**INFORMAÇÕES POR TELEFONE / WHATSAPP: (22) 99780-3326**  
**ESTE NÚMERO ATENDERÁ DÚVIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.**



## PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

### PREFEITA

Manoela Ramos de Souza  
Gomes Alves

### VICE-PREFEITO

Rômulo Carvalho de Almeida

### Procurador-Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

### Secretário Municipal de Finanças

Águdo Henrique Almeida da Costa

### Controladora Geral do Município

Élida da Silva Alves

### Secretário Municipal de Planejamento

Ricardo de Almeida Blanco

### Secretário Municipal de Urbanismo

Felipe de Oliveira Araujo

### Secretária Municipal de Gabinete

Patrícia dos Reis Silva

### Secretário Municipal de Governo

José Carlos Martins

### Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

Hailson Alves Ramalho

### Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gilmar Rocha de Magalhães

### Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

### Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

### Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Daniele Borges dos Santos Vignoli

### Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Wellington Magalhães de Matos

### Secretária Municipal da Mulher

Marcia de Almeida Silva Azeredo

### Secretária Municipal de Educação

Lucimar Pereira Vidal da Costa

### Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

### Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

### Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Priscilla Barroso Poubel

### Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

### Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Marco Aurelio Sampaio Leite

### Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro

### Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Antonio Peres Alves

### Secretário Municipal de Cultura

Manoel Vieira Gomes Junior



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

## Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

### Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

### Para mais informações acesse:

[dos.saquarema.rj.gov.br](http://dos.saquarema.rj.gov.br)

[www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br)

[facebook.com/PrefeituradeSaquarema](https://facebook.com/PrefeituradeSaquarema)

### Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e  
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

## SUMÁRIO

Atps da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	06
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	08
Secretaria Municipal de Saúde.....	08

# ESQUECERAM DE MIM



**Lembre-se:  
dengue, zika  
e chikungunya  
podem matar.**

## ATOS DA PREFEITA

### DECRETO Nº 2.105 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de outras dotações, no montante de R\$ 4.721.000,00 (quatro milhões e setecentos e vinte e um mil reais), para fins de assegurar as despesas com os eventos relativos às dotações orçamentárias criadas e alocadas na Secretaria Municipal de Cultura, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 2.052, de 09 de março de 2021, consignadas no Orçamento Geral do Município, para atendimento das necessidades institucionais da Pasta.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.028 de 28 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal n.º 2.052 de 09 de março de 2021.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 4.721.000,00 (quatro milhões e setecentos e vinte e um mil reais), por anulação parcial de determinada dotação, para fins de assegurar eventuais despesas pertinentes às dotações criadas e alocadas na Secretaria Municipal de Cultura, consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme previamente autorizado pela Lei Municipal n.º 2.052, de 09 de março de 2021 e segundo discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, proveniente da anulação parcial da dotação indicada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das respectivas unidades gestoras, órgãos, fundos e entidades que compõem o orçamento municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021. Saquarema, 16 de março de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2105/2021

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
608	14.001.04.128.0003.2.003	3.3.90.39.97.00.00	1001	10.000,00	
473	08.004.13.392.0049.2.100	3.3.90.14.05.00.00	1001	5.000,00	
474	08.004.13.392.0049.2.100	3.3.90.30.99.00.00	1533	10.000,00	
475	08.004.13.392.0049.2.100	3.3.90.39.33.00.00	1001	3.000,00	
476	08.004.13.392.0049.2.101	3.3.90.34.01.00.00	1533	65.000,00	
477	08.004.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.06.00.00	1533	12.000,00	
480	08.004.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.10.00.00	1533	85.000,00	
478	08.004.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.43.00.00	1533	15.000,00	
481	08.004.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.99.00.00	1533	1.000,00	
1042	08.004.13.392.0049.2.101	4.4.90.51.07.00.00	1533	15.000,00	
1132	08.004.13.392.0049.2.101	4.4.90.52.42.00.00	1533	3.000.000,00	
1402	08.004.13.392.0049.2.101	4.4.90.52.99.00.00	1533	1.500.000,00	
1427	23.001.13.392.0049.2.100	3.3.90.14.05.00.00	1001		5.000,00
1428	23.001.13.392.0049.2.100	3.3.90.30.02.00.00	1533		8.000,00
1429	23.001.13.392.0049.2.100	3.3.90.30.44.00.00	1001		5.000,00
1430	23.001.13.392.0049.2.100	3.3.90.30.45.00.00	1533		50.000,00
1431	23.001.13.392.0049.2.100	3.3.90.30.99.00.00	1533		20.000,00
1432	23.001.13.392.0049.2.100	3.3.90.36.06.00.00	1001		2.000,00
1433	23.001.13.392.0049.2.100	3.3.90.39.22.00.00	1533		1.000,00
1434	23.001.13.392.0049.2.100	3.3.90.39.33.00.00	1001		1.000,00
1435	23.001.13.128.0049.2.003	3.3.90.39.97.00.00	1001		5.000,00
1436	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.50.43.01.00.00	1533		20.000,00
1437	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.30.10.00.00	1533		42.150,00
1438	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.31.01.00.00	1533		100.000,00
1439	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.32.05.00.00	1533		20.000,00
1440	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.32.02.00.00	1533		8.000,00
1441	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.34.01.00.00	1533		300.000,00
1442	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.29.00.00	1533		1.850,00
1443	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.06.00.00	1533		120.000,00
1444	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.10.00.00	1533		150.000,00
1445	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.21.00.00	1533		10.000,00
1446	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.39.00.00	1533		50.000,00
1447	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.43.00.00	1533		25.000,00
1448	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.63.00.00	1533		15.000,00
1449	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.82.00.00	1533		500.000,00
1450	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.99.00.00	1533		5.000,00
1451	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.40.03.00.00	1533		20.000,00
1452	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.40.02.00.00	1533		12.000,00
1453	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.48.08.00.00	1533		200.000,00
1454	23.001.13.392.0049.2.101	4.4.90.51.07.00.00	1533		500.000,00
1455	23.001.13.392.0049.2.101	4.4.90.52.03.00.00	1533		5.000,00
1456	23.001.13.392.0049.2.101	4.4.90.52.42.00.00	1533		1.200.000,00
1457	23.001.13.392.0049.2.101	4.4.90.52.99.00.00	1533		820.000,00
1458	23.001.13.392.0049.2.101	4.4.90.61.01.00.00	1533		500.000,00
TOTAL:				4.721.000,00	4.721.000,00

Saquarema, 16 de março de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 440 DE 17 DE MARÇO DE 2021

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE

Nomear Soneli Lima da Cunha, para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto de Atenção Social, Símbolo

CCE-4, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, produzindo seus efeitos com data retroativa a 01 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 17 de março de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 441 DE 17 DE MARÇO DE 2021

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o que dispõe o inciso I do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema)

#### RESOLVE

Declarar a vacância do cargo de Provedor Efetivo Estatutário, de Professor MG-2D Matemática, pela exoneração a pedido, em 10 de março de 2021, da Servidora Daniela dos Santos Dias, matrícula nº 71706-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 4542/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 17 de março de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 442 DE 17 DE MARÇO DE 2021

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o que dispõe o inciso I do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema)

#### RESOLVE

Declarar a vacância do cargo de Provedor Efetivo Estatutário, de Médico Pronto Socorrista, pela exoneração a pedido, em 10 de março de 2021, do Servidor Vinicius Marino Guimarães Cattapreta, matrícula nº 69043-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 4534/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Saquarema, 17 de março de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 443 DE 17 DE MARÇO DE 2021

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o que dispõe o inciso I do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema)

#### **RESOLVE**

Declarar a vacância do cargo de Provedor Efetivo Estatutário, de Médico Pronto Socorrista, pela exoneração a pedido, em 05 de março de 2021, do Servidor Emmanuel Aguiar Santos, matrícula nº 69078-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 4298/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 17 de março de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 444 DE 17 DE MARÇO DE 2021

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.081/2010, que trata do plano de cargos e carreiras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a valorização do Magistério Público Municipal, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade da progressão funcional de professores em face da referida Lei;

#### **RESOLVE**

Determinar a promoção da categoria funcional da Servidora Municipal Bianca Oliveira de Amorim Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 7817-1, do cargo de "Professor MG-1A" para "Professor MG-1E", previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.081/2010, conforme solicitação feita através do processo nº 4301/2020 em 28 de fevereiro de 2020.

Proceda ao Departamento Pessoal da Se-

cretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, as anotações de estilo nos assentamentos funcionais da referida servidora, adotando-se as demais providências relativamente a nova faixa salarial e de referência dos enquadramentos ora determinados, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 17 de março de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 445 DE 17 DE MARÇO DE 2021

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.081/2010, que trata do plano de cargos e carreiras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a valorização do Magistério Público Municipal, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade da progressão funcional de professores em face da referida Lei;

#### **RESOLVE**

Determinar a promoção da categoria funcional da Servidora Municipal Nelma Campos da Silva Pereira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 7843-0, do cargo de "Professor MG-1A" para "Professor MG-1E", previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.081/2010, conforme solicitação feita através do processo nº 5115/2020 em 12 de março de 2020.

Proceda ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, as anotações de estilo nos assentamentos funcionais da referida servidora, adotando-se as demais providências relativamente a nova faixa salarial e de referência dos enquadramentos ora determinados, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 17 de março de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 446 DE 17 DE MARÇO DE 2021

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.081/2010, que trata do plano de cargos e carreiras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a valorização do Magistério Público Municipal, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade da progressão funcional de professores em face da referida Lei;

#### **RESOLVE**

Determinar a promoção da categoria funcional da Servidora Municipal Daniela Gomes Machado, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 7723-0, do cargo de "Professor MG-1A" para "Professor MG-1E", previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.081/2010, conforme solicitação feita através do processo nº 5298/2020 em 16 de março de 2020.

Proceda ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, as anotações de estilo nos assentamentos funcionais da referida servidora, adotando-se as demais providências relativamente a nova faixa salarial e de referência dos enquadramentos ora determinados, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 17 de março de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 447 DE 17 DE MARÇO DE 2021

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.081/2010, que trata do plano de cargos e carreiras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a valorização do Magistério Público Municipal, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade da progressão funcional de professores em face da referida Lei;

#### **RESOLVE**

Determinar a promoção da categoria funcional da Servidora Municipal Cristiane de Almeida Marques Mendonça, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 58050-1, do cargo de "Professor MG-1D" para "Professor MG-1E", previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.081/2010, conforme solicitação feita

através do processo nº 11555/2018 em 26 de julho de 2018.

Proceda ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, as anotações de estilo nos assentamentos funcionais da referida servidora, adotando-se as demais providências relativamente a nova faixa salarial e de referência dos enquadramentos ora determinados, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 17 de março de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 448 DE 17 DE MARÇO DE 2021

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.081/2010, que trata do plano de cargos e carreiras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a valorização do Magistério Público Municipal, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade da progressão funcional de professores em face da referida Lei;

#### **RESOLVE**

Determinar a promoção da categoria funcional da Servidora Municipal Regina Célia Cabeceira Matias Brambilla, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 7737-0, do cargo de "Professor MG-1A" para "Professor MG-1E", previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.081/2010, conforme solicitação feita através do processo nº 3424/2020 em 12 de fevereiro de 2020.

Proceda ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, as anotações de estilo nos assentamentos funcionais da referida servidora, adotando-se as demais providências relativamente a nova faixa salarial e de referência dos enquadramentos ora determinados, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 17 de março de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 449 DE 17 DE MARÇO DE 2021

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE**

Nomear Alexandre da Silva Oliveira, para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto de Atenção Social, Símbolo CCE-4, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, produzindo seus efeitos com data retroativa a 01 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 17 de março de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 450 DE 17 DE MARÇO DE 2021

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE**

Nomear Lucinei Ferreira dos Santos, para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto de Atenção Social, Símbolo CCE-4, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, produzindo seus efeitos com data retroativa a 01 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 17 de março de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 451 DE 17 DE MARÇO DE 2021

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE**

Nomear Antonio Jorge da Silva Junior, para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto de Atenção Social, Símbolo CCE-4, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, produzindo seus efeitos com data retroativa a 01 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 17 de março de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 452 DE 17 DE MARÇO DE 2021

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE**

Nomear Darcy Luiz Veneno de Souza, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Regional de Atenção Social, Símbolo CCE-8, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, produzindo seus efeitos com data retroativa a 01 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 17 de março de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 453 DE 17 DE MARÇO DE 2021

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE**

Exonerar Nesio Costa de Oliveira, matrícula nº 9498241-1, do cargo comissionado de Assistente de Agricultura, Símbolo CCE-4, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, produzindo seus efeitos com data retroativa a 01 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 17 de março de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 454 DE 17 DE MARÇO DE 2021

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE**

Nomear Daniele da Silva Souza de Mello, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Agricultura, Símbolo CCE-4, vinculada à Secretaria Municipal de

Agricultura, Abastecimento e Pesca, produzindo seus efeitos com data retroativa a 02 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 17 de março de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

## AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

### COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

O senhor Pregoeiro do município de Saquarema, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados em participar do certame Pregão Presencial nº 019/2021 a republicação do edital de licitação retificado.

**Objeto:** aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica para atender a Policlínica e o CAMIS, conforme processo administrativo nº 11.865/2020.

**Tipo de licitação:** Pregão Presencial

**Data da Licitação:** 30/03/2021

**Horário:** Às 10 horas.

**Obs:** O edital retificado encontra-se a disposição através do endereço eletrônico do Portal de Compras e Licitações em <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br> e na sala do departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h.

**Local:** Rua Coronel Madureira, 77 - CEP 28990-000 Centro- Saquarema.

Telefone (22) 2651-2254, ramal 215

Saquarema, 17 de março de 2021

Samuel Aranda Neto - Pregoeiro

### ANULAÇÃO DE AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O senhor Pregoeiro, no exercício de suas funções, visto e examinados os autos do Processo Administrativo nº 7.470/2020, decide tornar sem efeito as publicações de ADIAMENTO SINE DIE do Pregão Presencial 003/2021 realizadas no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.) edição nº

562, fl. 03, de 15 de janeiro de 2021, no jornal O Dia edição nº 25.038, fl. 06 e no Diário Oficial da União (D.O.U.) edição nº 10, seção 03, fl. 237.

Saquarema, 17 de março de 2021

Samuel Aranda Neto - Pregoeiro

### DESPACHO DECISÓRIO

#### Chamamento Público nº: 001/2018

Tendo em vista a análise da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais instituída através da Portaria nº 664 de 2 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições.

Considerando ainda o parecer opinando pelo indeferimento, no Processo Administrativo nº 3.968/2021.

Diante disso, **DECIDO** pela não qualificação do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISIONAL - IPCEP, inscrita sob CNPJ nº 33.981.408/0001-40, referente ao Edital nº 001/2018 de CONVOCAÇÃO PÚBLICA, publicado em 21/12/2018, tendo em vista o não atendimento aos requisitos abaixo elencados, presentes na lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018.

I - O Conselho de Administração da entidade deve estar estruturado quando do requerimento de qualificação na forma prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018.	Não atendido, o art. 17, § 1º dispõe de forma diversa.
- 55 % (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados;	
- 35 % (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;	
- 10 % (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.	
V - Aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.	Não atendido, o art. 20, VI e/c 33 dispõem de forma diversa.

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

### DESPACHO DECISÓRIO

#### Chamamento Público nº: 001/2018

#### Processo Administrativo nº: 4.085/2021

Tendo em vista a análise da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais instituída através da Portaria nº 664 de 2 de dezembro de 2018 e Portaria nº 425 de 23 de maio de 2019, no uso de suas atribuições.

Considerando que esta comissão opinou pelo indeferimento da Qualificação da Entidade como Organização Social no pro-

cesso nº 3.309/2021.

Considerando ainda o parecer opinando pelo indeferimento do recurso administrativo interposto através do processo administrativo nº 4.085/2021 onde de acordo com a Comissão de Qualificação a entidade não apresentou nova documentação e permanece o não atendimento dos itens avaliados no supracitado processo.

Diante disso, **DECIDO** pela manutenção da decisão exarada no processo administrativo nº 3.309/2021, onde o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, inscrita no CNPJ nº 24.006.302/004-88, teve seu requerimento de qualificação indeferido, pelos motivos lá apontados e publicados em DOS nº 585 de 24 de fevereiro de 2021.

Sem mais,

Saquarema, 16 de março de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

### DESPACHO DECISÓRIO

#### Chamamento Público nº: 001/2018

#### Processo Administrativo nº: 4.238/2021

Tendo em vista a análise da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais instituída através da Portaria nº 664 de 2 de dezembro de 2018 e Portaria nº 425 de 23 de maio de 2019, no uso de suas atribuições.

Considerando que esta comissão opinou pelo indeferimento da Qualificação da Entidade como Organização Social no processo nº 3.389/2021, pelos motivos abaixo elencados:

III - Designar e dispensar membros da Diretoria.	Não atendido, o art. 18º, inciso II, dispõe de forma diferente.
V - Aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.	Não atendido, o art. 18º, inciso VI, dispõe de forma diferente.

Das fls. 05 a entidade afirma o seguinte:

O item III acima listado está previsto no inciso IV do art. 26 do Estatuto Social da entidade que assim prevê:	
IV - Designar e dispensar os membros da diretoria; (grifos nossos)	
O item V supracitado também está previsto no Estatuto Social, no Art. 26, VI, vejamos:	
VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros; (grifos nossos)	

Da análise do solicitado, verificamos a entidade não teve seu pedido indeferido por não constar no Estatuto as citadas competências, pois elas existem, entretanto a Lei Municipal nº 1.746/2018 determina na alínea c) do inciso I do art. 2º que:

“c) *previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei*”. *Grifo nosso*. Considerando que o art. 18 do Estatuto em comento determina tais atribuições a Assembleia Geral, persiste o não atendimento integral a Lei Municipal nº 1.746/2018.

Diante disso, DECIDO pela **manutenção da decisão exarada no processo administrativo nº 3.389/2021**, onde indefiro o pedido de qualificação do Instituto São Miguel Arcanjo, inscrita no CNPJ nº 29.816.118/0001-74, referente ao Edital nº 001/2018 de CONVOCAÇÃO PÚBLICA, publicado em 21/12/2018.

Sem mais,  
Saquarema, 17 de março de 2021.  
João Alberto Teixeira Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

### DESPACHO DECISÓRIO

**Chamamento Público nº: 001/2018**

**Processo Administrativo nº: 4.239/2021**

Tendo em vista a análise da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais instituída através da Portaria nº 664 de 2 de dezembro de 2018 e Portaria nº 425 de 23 de maio de 2019, no uso de suas atribuições.

Considerando que esta comissão opinou pelo indeferimento da Qualificação da Entidade como Organização Social no processo nº 3.387/2021, pelos motivos abaixo elencados:

V - Aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.	Não atendido, o inc. IV c/c inc. V do art. 17 dispõe de forma diversa.
--	--

Das fls. 05 a entidade afirma o seguinte:

O item V acima listado está previsto no Estatuto Social, no Art. 26, VI, vejamos:	
VI - aprovar os estatutos, bem como suas alterações e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros; (grifos nossos)	

Da análise do solicitado, verificamos a inexistência de um inciso VI no art. 26, do Estatuto Social acostado às fls. 24 a 60 de Processo nº 3.387/2021, razão pela qual persiste o não atendimento integral a Lei Municipal nº 1.746/2018.

Diante disso, DECIDO pela **manutenção da decisão exarada no processo administrativo nº 3.387/2021**, onde indefiro o pedido de qualificação do Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, inscrita no CNPJ nº 50.351.626/0001-10, referente ao Edital nº 001/2018 de CONVOCAÇÃO PÚBLICA, publicado em 21/12/2018.

Sem mais,  
Saquarema, 17 de março de 2021.  
João Alberto Teixeira Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

### DESPACHO DECISÓRIO

**Chamamento Público nº: 001/2018**

Tendo em vista a análise da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais instituída através da Portaria nº 664 de 2 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições.

Considerando ainda o parecer opinando pelo indeferimento, no Processo Administrativo nº 4.535/2021.

Diante disso, DECIDO pela não qualificação do ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita sob CNPJ nº 14.284.483/0001-08, referente ao Edital nº 001/2018 de CONVOCAÇÃO PÚBLICA, publicado em 21/12/2018, tendo em vista o não atendimento aos requisitos abaixo elencados, presentes na lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018.

I - O Conselho de Administração da entidade deve estar estruturado quando do requerimento de qualificação na forma prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018. - 55 % (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados; - 35 % (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; - 10 % (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.	Não atendido, o art. 22, dispõe de forma diversa.
V - Aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.	Não atendido, o art. 21, II c/c 27, VII dispõem de forma diversa.

Saquarema, 11 de março de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

### DESPACHO DECISÓRIO

**Chamamento Público nº: 001/2018**

**Processo Administrativo nº: 4.651/2021**

Tendo em vista a análise da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais instituída através da Portaria nº 664 de 2 de dezembro de 2018 e Portaria nº 425 de 23 de maio de 2019, no uso de suas atribuições.

Considerando que das fls. 04 a entidade afirma que o seguinte:

Nobre Secretário de Saúde do Município de Saquarema – RJ, está claro e evidenciado no seu artigo 37, II que no ESTATUTO SOCIAL do INSTITUTO OVIDIO MACHADO – IOM, consta a obrigatoriedade da publicação de todos os atos da instituição. TODOS!!	
O fato da descrição supracitada “Distrito Federal”, no ato constitutivo, corresponde, equivale também a publicação dos atos em qualquer outro Município da União. Entende-se claramente que as publicações e prestação de contas, tem sua obrigatoriedade em demais Municípios.	

Da análise do solicitado, trago à baila o disposto no art. 1º da Constituição Federal de 1988, que determina que “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal [...]”. Assim, fica demonstrado que “Distrito Federal NÃO é sinônimo de Municípios”, e que a UNIÃO não tem Municípios. Logo, exercer a publicidade no Diário Oficial do Distrito Federal NÃO atende ao determinado na Lei Municipal nº 1.746/2018.

Diante disso, DECIDO pela **manutenção da decisão exarada no processo administrativo nº 3.202/2021**, onde indefiro o pedido de qualificação do Instituto Ovídio Machado, inscrita no CNPJ nº 07.260.939/0001-34, referente ao Edital nº 001/2018 de CONVOCAÇÃO PÚBLICA, publicado em 21/12/2018.

Sem mais,  
Saquarema, 17 de março de 2021.  
João Alberto Teixeira Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

### DESPACHO DECISÓRIO

**Chamamento Público nº: 001/2018**

Tendo em vista a análise da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais instituída através da Portaria nº 664 de 2 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições.

Considerando ainda o parecer opinando pelo indeferimento, no Processo Administrativo nº 4.656/2021.

Diante disso, DECIDO pela não qualificação do INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA - ITGM, inscrita sob CNPJ nº 09.231.738/0001-34, referente ao Edital nº 001/2018 de CONVOCAÇÃO PÚBLICA, publicado em 21/12/2018, tendo em vista o não atendimento aos requi-



sitos abaixo elencados, presentes na lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018.

V - Aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.	Não atendido, os artigos 34 XVII c/c 25, V, dispõem de forma diversa.
VII - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.	Não atendido, o artigo 34 VII, dispõe de forma diversa.

Sem mais,  
Saquarema, 15 de março de 2021.  
João Alberto Teixeira Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

### DESPACHO DECISÓRIO

**Chamamento Público nº: 001/2018**

Tendo em vista a análise da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais instituída através da Portaria nº 664 de 2 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições.

Considerando ainda o parecer opinando pelo indeferimento, no Processo Administrativo nº 4.667/2021.

Diante disso, **DECIDO** pela não qualificação do SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, inscrita sob CNPJ nº 73.027.690/0001-46, referente ao Edital nº 001/2018 de CONVOCAÇÃO PÚBLICA, publicado em 21/12/2018, tendo em vista o não atendimento aos requisitos abaixo elencados, presentes na lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018.

V - Aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.	Não atendido, os artigos 20, §3º, VI c/c 19, IV, dispõem de forma diversa.
--	--

Sem mais,  
Saquarema, 16 de março 2021  
João Alberto Teixeira Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

### PORTARIA SMART Nº 45 DE 17 DE MARÇO DE 2021

**O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 128 da Lei nº 97/1993.

#### RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio ao servidor municipal Abel Ferreira, matrícula nº 48.119, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, por 180 (cento e oitenta), dias durante o período de 03/05/2021 a 29/10/2021, conforme o Processo nº 3802/2021.

Saquarema, 17 de março de 2021.

Hailson Alves Ramalho  
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.

### PORTARIA SMART Nº 46 DE 17 DE MARÇO DE 2021

**O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 128 da Lei nº 97/1993.

#### RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio ao servidor municipal Celia Regina de Moraes, matrícula nº 49.522, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, por 30 (trinta) dias durante o período de 01/04/2021 a 30/04/2021, conforme o Processo nº 18.237/2020.

Saquarema, 17 de março de 2021.

Hailson Alves Ramalho  
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 01 DE 16 DE MARÇO DE 2021

**O Secretário Municipal de Saúde** do Município de Saquarema, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** atender o Art. 7º da Resolução SES nº 1.928 de 31 de outubro de 2019 que aprova o Fortalecimento das Ações de Vigilância e Controle das Arboviroses no Estado do Rio de Janeiro-COFI-VS;

**CONSIDERANDO** que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito aedes aegypti, sendo necessária a implantação de ações de combate a este vetor;

**CONSIDERANDO** que a proliferação do mosquito aedes aegypti pode permitir o surgimento de epidemias de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus e outra Arboviroses, trazendo problemas de saúde pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade civil, destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito aedes aegypti,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Arboviroses no Município de Saquarema;

Art. 2º- O Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Arboviroses, tem por finalidade coordenar a implementar, em nível municipal, as ações de combate às Arboviroses.

Art. 3º- Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Intersetorial de enfrentamento às Arboviroses na forma do anexo que integra esta portaria.

Art. 4º - Fica criado o Comitê Intersetorial de enfrentamento às Arboviroses, composto pelos seguintes representantes:

1 – Fica designado a servidora **Maíra Soares dos Santos** – para exercer a função de Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Fica designado a servidora **Ana Paula Duarte** – para exercer a função de Representante da Direção Vigilância em Saúde.

3 - Fica designado o servidor **Cristiano da Silva Bravo** - para exercer a função de Representante da Coordenação de Vigilância Ambiental.

4 - Fica designado a servidora **Ana Paula Duarte** - para exercer a função de Representante da Coordenação de Vigilância Epidemiológica.

5 - Fica designado a servidora **Mara Mello de Souza** - para exercer a função de Representante da Coordenação de Promoção da Saúde.

6 - Fica designado o servidor **Wladimir Bittencourt** - para exercer a função de Representante do Programa Municipal de Controle das Arboviroses.

7 - Fica designado a servidora **Luciani de Souza Veras** - para exercer a função de Representante da Direção de Atenção Básica.

8 - Fica designado a profissional **Renata Lopes Natividade Japhet** para exercer a função de Representante da Assistência Hospitalar.

9 - Fica designado a Profissional **Deborah Boechat da Fonseca** - para exercer a função de Representante do Laboratório Municipal.

10 - Fica designado a Conselheira **Terezinha Ruade** - para exercer a função de Representante do Conselho Municipal de Saúde.

11 - Fica designado a servidora **Raquel de Souza Nascimento** - para exercer a função de Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12 - Fica designado a servidor **Bruno dos Santos Lima** - para exercer a função de Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

13 - Fica designado a servidora **Valéria dos Santos e Silva Souza** - para exercer a função de Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14 - Fica designado a servidor **Antônio Januário Silva R. de Souza** - para exercer a função de Representante da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

15 - Fica designado a servidor **Pedro Paulo da Silva Valério Soares** - para exercer a função de Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 5º - Compete ao Comitê:

a) Implementar, acompanhar e avaliar as

ações de combate aos mosquito aedes aegypti;

b) Integrar as ações de promoção, prevenção e controle das Arboviroses a serem desenvolvidas pelo Programa Municipal de Controle de Vetores, Promoção da Saúde, da Direção de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde e em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Ambiente, Obras Públicas, Limpeza Urbana, Defesa Civil;

c) Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate às Arboviroses;

Parágrafo Único - A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle das Arboviroses no âmbito do município de Saquarema.

Art. 6º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu coordenador, bem como por autoridade municipal envolvida nas ações de combate ao referido vetor.

#### ANEXO:

### REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Comitê Intersectorial de Enfrentamento às Arboviroses, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao controle e prevenção das Arboviroses reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltados ao controle das Arboviroses.

#### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Comitê Intersectorial de Enfrentamento às Arboviroses

I - Monitorar e avaliar o Plano de Contingência de Enfrentamento às Arboviroses;

II - Assegurar a execução do o Plano de Contingência de Enfrentamento às Arboviroses.

III - Apresentar propostas de políticas municipais e em parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à pre-

venção e controle das Arboviroses;

IV - Propor e emitir parecer sobre projetos de lei que estejam em tramitação, bem como, sugerir novas propostas legislativas sobre o tema;

V- Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle das Arboviroses;

#### CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º - O Comitê é constituído por membros permanentes que são técnicos e representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

§ 1º - O mandato será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

§ 2º - O não comparecimento dos membros nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.

Art. 4º - O Comitê tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Vice- Presidência

III - Comissão Técnica;

#### SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º - A Presidência do Comitê Intersectorial de Enfrentamento às Arboviroses no município de Saquarema, será exercida por representante da Secretaria Municipal de Saúde, representante do Programa Municipal de Combate as Arboviroses;

Art. 6º - Na ausência falta e impedimento do Presidente este será substituído pelo Vice Presidente, também indicado e nomeado pelo Secretário de Municipal de Saúde;

Art. 6º - Na ausência falta e impedimento do Presidente este será substituído pelo Vice Presidente, também indicado e nomeado pelo Secretário de Municipal de Saúde;

Art. 7º - Verificada a vacância do Presidente, o Vice-Presidente assumirá as atribuições, sendo indicado e nomeado novo Vice-Presidente pelo Secretário de Municipal de Saúde.

Art. 8º - Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:

I - presidir os trabalhos do Plenário;



II - cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do Comitê; III - fixar o calendário das reuniões ordinárias; IV - convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias; V - propor a ordem do dia das Reuniões e a pauta de cada reunião; VI - participar, quando necessário, dos trabalhos das Comissões Especiais; VII - solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários para dar agilidade aos trabalhos do Comitê; VIII - estabelecer contatos e intercâmbios com instituições e órgãos educacionais e jurídicos, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê; IX - propor ao Plenário, alterações no Regimento Interno; XI - homologar os pareceres emitidos pelos relatores.

## SEÇÃO II DA VICE-PRESIDENCIA

Art. 9º- Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente, por ocasião de ausência, falta ou impedimentos.

§ 1º- Observada a vacância da Presidência, o Vice-Presidente será, de imediato, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, para ocupar a Presidência.

§ 2º- Nas eventuais faltas, ausências ou impedimentos do Vice-Presidente, este poderá ser substituído por outro membro da Comissão, indicado por decisão do Plenário, observada a maioria relativa.

§ 3º - Na vacância do Vice-Presidente, será indicado e nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde, novo Vice-Presidente.

## SEÇÃO III DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 10º - A Comissão Técnica será composta pelos seguintes representantes: Secretaria Municipal de Saúde; Direção de Vigilância em Saúde; Coordenação de Vigilância Ambiental; Coordenação de Vigilância Epidemiológica;

Coordenação de Promoção da Saúde; Programa Municipal de Controle das Arboviroses;

Direção de Atenção Básica;

Assistência Hospitalar;

Laboratório Municipal;

Conselho Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria de Obras e Infraestrutura;

Secretaria Municipal de Educação e Cul-

tura;

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 11º - Compete à Comissão Técnica: Executar, analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam no Plano de Contingência ligado diretamente a prevenção e controle das Arboviroses;

Art. 12º - A Comissão Técnica deverá reunir-se com calendário a ser definido entre os membros da Comissão.

Art. 13º - Quaisquer ações da Comissão Técnica devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde.

Art. 14º- Para a composição da Comissão Técnica o Comitê poderá contar com membros colaboradores em caráter temporário.

Art. 15º- As reuniões da Comissão Técnica deverão ser lavradas em ata.

Art. 16º- As Comissões Técnicas poderão executar os seguintes procedimentos:

a) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de contingência de Enfrentamento das Arboviroses

b) Sugerir se necessário à realização de supervisão, em conjunto com a CIR/SES/MS, no município em risco de epidemia das doenças;

c) Em conjunto com a CIR/SES/MS, acompanhar a ocorrência de casos e óbitos por Arboviroses;

d) Em conjunto com a CIR/SES/MS, acompanhar os indicadores entomológicos do município;

e) Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social e resultados alcançados.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - Sempre que houver necessidade, a Comissão Técnica poderá ser convocada de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

Art. 18º- Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da \*maioria

relativa dos seus membros.

Art. 19º - O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica, através da \*maioria relativa de seus membros.

Art. 20º - O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações de mobilização, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão de Mobilização, através da \*maioria relativa de seus membros.

Art. 21º - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação

Saquarema, 16 de março de 2021.  
João Alberto Teixeira Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

## RESPEITE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19

**A pandemia ainda não acabou!**  
Continue seguindo corretamente as medidas adotadas para a prevenção da disseminação do **Covid-19**.

**Quando cada um faz a sua parte, vidas são salvas!**



# JOGUE LIMPO COM A CIDADE

- 1. Jogue o lixo na lixeira ou leve em uma bolsa até encontrar o local devido*
- 2. Lixo no lugar certo evita a transmissão de doenças.*
- 3. A atitude correta evita o entupimento de bueiros e protege o meio ambiente.*



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

